



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSAD

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

SESSÃO ÚNICA

Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Local: Remotamente via Google Meet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Extraordinária de 2022**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, *ad referendum* do Consad, de renovação de afastamento de servidor técnico-administrativo;
2. Apreciação sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) para o exercício de 2021, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 5/2021 – Audint;
3. Apreciação e deliberação sobre prorrogação da permanência na função de titular da auditoria interna da servidora auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o § 1º, do art. 9º, da Portaria 2737/2017 – CGU.

Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 28 de março de 2022.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2022

1º ponto

Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consad,
de renovação de afastamento de servidor técnico-administrativo;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.014621/2018-25

Cadastrado em 12/12/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR	E-mail: varder.braga@ufersa.edu.br	Identificador: 1752132
Tipo do Processo: AFASTAMENTO		
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/12/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	05/01/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
12/12/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	12/02/2021	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
24/12/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	03/03/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
04/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	03/12/2021	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
07/02/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	23/12/2021	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
26/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	08/03/2022	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
28/02/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
16/12/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
14/01/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
11/02/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
21/02/2020	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
27/02/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
08/12/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br/sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 3837/2018 - DIAP (11.01.38.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2018.

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR

Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: [REDACTED] UF: [REDACTED] Data de emissão: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED] Tel.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Departamento/Setor: CAADIS

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 5 ANOS E 1 MÊS

Início de Exercício no Cargo: 29/01/2010 Total: 09 ano(s) 11 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

Nível: Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: EDUCAÇÃO

Liberação inicial: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023

Período solicitado para (renovação): Início 21/02/2021 Término: 22/02/2022

Período previsto para término do curso: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)

II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo VIII)

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20/12/2018

Data: 08/12/2020
(obrigatória)

F^{co} Varder Braga Junior

Assinatura do requerente

(obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

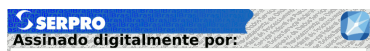
DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 3, de 23 de fevereiro de 2021.

Aprova a renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Francisco Varder Braga Júnior para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC).

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no exercício da presidência do Conselho de Administração (Consad), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro, e considerando o Estatuto da UFERSA; a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018, e o Processo nº 23091.014621/2018-25, decide:

Art. 1º Aprovar a renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo Francisco Varder Braga Júnior para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, no período de 21 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2021.


Assinado digitalmente por:
ROBERTO VIEIRA PORDEUS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Roberto Vieira Pordeus



**PARECER DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO
ADMINISTRATIVO**

(Qualificação - Pós-Graduação *Stricto Sensu*)

INFORMAÇÕES DO PROCESSO
Nº PROCESSO: 23091.014621/2018-25 DATA DA SOLICITAÇÃO: 02/12/2021 REGIME: Integral SOLICITANTE: FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR SETOR/DEPARTAMENTO: CAADIS
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO
OBJETIVO: DOUTORADO PERÍODO: 21/02/2022 a 20/02/2023 PAÍS: BRASIL CIDADE: SANTA CRUZ DO SUL INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL- UNISC
CONSIDERAÇÕES (Conforme Resolução CONSAD 03/2018)
CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (Anexo II) (p. 4); CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (p. 5-88); CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (Anexo IV) (p. 89-90); CONSIDERANDO o Atestado de matrícula (Anexo V) (p. 91); CONSIDERANDO o Histórico escolar (Anexo VI) (p. 92); CONSIDERANDO o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo VIII) (p. 93); CONSIDERANDO o Parecer favorável da Chefia imediata (p. 94). CONSIDERANDO a Declaração da PROGEPE (p. 95-101).
OBSERVAÇÕES
O pedido de renovação deste afastamento está de acordo com a resolução CONSAD/UFERSA 003/2018.
PARECER PROPPG
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido do servidor técnico administrativo FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR , pertencente ao CAADIS, para continuar o Doutorado no Programa de doutorado <i>Stricto Sensu</i> da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), no período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023. Ressaltamos que a conclusão do doutorado permitirá a maior qualificação do quadro técnico administrativo da UFERSA.
Mossoró-RN, 23 dezembro de 2021
LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS <small>Assinado de forma digital por LIZ CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTES ASSIS; Dados: 2021.12.23 15:56:45 -03'00'</small> CORTES ASSIS: [REDACTED] Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis Pró-Reitora adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR

Identidade: [REDACTED] **Órgão Emissor:** [REDACTED] **UF:** [REDACTED] **Data de emissão:** [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED] **Tel.:** [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] **Departamento/Setor:** CAADIS

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: 5 ANOS E 1 MÊS

Início de Exercício no Cargo: 29/01/2010 **Total:** 11 ano(s) 10 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

Nível: Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: EDUCAÇÃO

Liberação inicial: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023

Período solicitado para (renovação): Início 21/02/2022 Término: 22/02/2023

Período previsto para término do curso: Início 21/02/2019 Término: 20/02/2023

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (*Anexo I*)

II – Justificativa de seu requerimento; (*Anexo II*)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VI)

VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (*Anexo VII*)

VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (*Anexo VIII*)

IX-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

X - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

XI - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFRSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA N° 003/2018, de 20/12/2018*

Data: 01 / 12 / 2021
(obrigatória)

Fic Varder Braga Junior

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Francisco Varder Braga Júnior**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] matrícula Siape nº [REDACTED] é servidor(a) do Quadro Permanente desta Universidade, admitido(a) em 29 de janeiro de 2010, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Graduação.

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, nesta data.

Mossoró/RN, 06 de dezembro de 2018.


Laila Mirelle Diógenes Maniçoba
Diretora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(obrigatória)

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21 /02/ 2022 a 22 /02/ 2023	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)	
VIII. Parecer da chefia imediata; (Anexo III)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)
JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Francisco Varder Braga Junior, servidor efetivo do Quadro Permanente desta Universidade, na categoria de Técnico Administrativo em Educação – cargo Fonoaudiólogo, com número de matrícula [REDACTED], lotado na Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social, venho solicitar renovação do afastamento integral concedido por Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 002/2019, em 31 de janeiro de 2019, por período de 21/02/2019 a 20/02/2023, para dar continuidade as atividades no curso de Doutorado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, da Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

A solicitação da renovação do afastamento integral das minhas atividades laborais deve-se ao fato de que o curso em questão exige dedicação exclusiva do discente em decorrência da questão geográfica, carga horária presencial em sala de aula e de atividades extraclasse, como pesquisa, ensino e extensão, além de produção científica.

Ademais, deve-se frisar que o Programa de Doutorado em Educação da UNISC em muito me auxilia no exercício das minhas atribuições como servidor e Fonoaudiólogo Educacional, pois a linha de pesquisa a qual estou cursando trata-se de Educação, Cultura e Produção de sujeitos a qual contribui de forma substancial no meu projeto de tese que tem como foco de estudo questões voltadas para a comunicação, ensino e aprendizagem, políticas públicas e de inclusão na Educação Superior, aperfeiçoando meus conhecimentos para melhor desempenho das minhas funções na Universidade, podendo contribuir de forma mais efetiva nos processos institucionais.

Por fim, o consenso entre as atribuições, qualificação e benefícios institucionais são relevantes e condizentes com a lei, sendo assim, de fato e de direito albergado o meu pleito, amparado no mais legítimo interesse público peço deferimento. Por fim, saliento que tal pleito encontra subsuntivo guardada no estatuto do Servidor Público Federal, mormente no seu art. 96-A

Mossoró(RN), 01 de dezembro de 2021.

Fco Varder Braga Junior

Assinatura do requerente

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 - C Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**

(Obrigatória)

O doutorando já cursou duas (2) disciplinas obrigatórias gerais de 45 horas cada, "Educação e Pesquisa em Ciências Humanas" e "Pesquisa e Educação Básica", uma (1) disciplina obrigatória da linha de pesquisa de 45 horas, "Educação e Produção de Sujeitos", três (3) disciplinas optativas que perfazem um total de 135 horas, "Educação, Mecanismos Disciplinares e Dispositivos de Segurança: a Arte de Governar a partir da Liberdade", "Pesquisa, currículo e formação docente" e "Seminário Avançado II" e a disciplina de "Seminário de orientação II" com carga horária de 45 horas. Também já prestou proficiência em duas (2) línguas estrangeiras as quais são obrigatórias para obtenção do título de doutor. Participou de cursos extra instituição, submeteu dois (2) artigos em periódicos científicos de *qualis* A3 e A4, bem como, participou e teve trabalho aprovado no II Seminário Internacional e III Seminário Nacional Formação Pedagógica e Pensamento Nômade: ensino, docência e criação na categoria comunicação oral. Vale ressaltar que o doutorando participou como ouvinte da disciplina Políticas Públicas, Biopolítica e Educação como complemento dos seus estudos.

Nos últimos semestres seguiu firme seus estudos participando do grupo de pesquisa da linha, das orientações em grupo e individuais, conseguindo com êxito a qualificação do seu projeto de tese intitulado de: ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: ESTRATÉGIAS DE GOVERNAMENTO E PROCESSOS DE IN/EXCLUSÃO. **(Anexo)**

Dessa forma, encontra-se em plena atividade acadêmica do curso, com resultado satisfatório, cumprindo todos os requisitos dentro dos prazos estipulados. Assim, faz-se necessário sua participação obrigatória no grupo de pesquisa, na orientação de tese, nas produções científicas, estágio à docência e demais disciplinas que venham contribuir com sua tese.

Mossoró(RN), 01 de dezembro de 2021.

Fco Vander Braga Junior

Assinatura do requerente

B.H. ...

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufrsa.edu.br

(Anexo IV)
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)

Varder participa com assiduidade de todas as atividades referentes ao doutorado, contribuindo efetivamente para o grupo de pesquisa e de orientação. Destaca-se seu interesse em aprimorar-se constantemente, buscando inserir-se em diferentes eventos que venham a auxiliar na construção de sua tese. Seu desempenho nas disciplinas foi muito bom, mostrando um crescimento teórico significativo.

Realizou, no último semestre, a qualificação de seu projeto de tese, e, no momento, está se dedicando à produção de dados para sua pesquisa. Trata-se de uma etapa que exige bastante envolvimento, visto as demandas tanto do trabalho de campo quanto das leituras e análises necessárias.

De forma geral, destaca-se o comprometimento e a seriedade de Varder no doutorado, o que pode ser evidenciado tanto na realização de atividades extracurriculares, quanto na produção científica (escrita de artigos e apresentação de trabalhos em eventos) e no cumprimento rigoroso dos prazos.

Mossoró(RN); 01 de dezembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Fco Vander Braga Junior

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

B. Hillestein

Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)

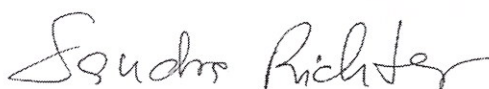
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
– MESTRADO E DOUTORADO –

ATESTADO

Nº 117/2021

Atestamos que **FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR** está regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação – curso de Doutorado, da Universidade de Santa Cruz do Sul, turma 2019, sob o número de matrícula [REDACTED]. As aulas iniciaram em 22 de fevereiro de 2019 e o prazo de conclusão do curso é de 48 meses.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2021.



Profa. Dra. Sandra Regina Simonis Richter
Prof. Dr. Moacir Fernando Viegas
Coordenação do PPG em Educação - Mestrado e Doutorado



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
 criada pela Portaria nº 880 de 23/06/93 - DOU de 25/06/93 -
 o 1 - Pág. 8506 e Recredenciada pela Portaria nº 913 de
 7/11 - DOU de 13/07/11 - Seção 1 - Pág. 10

CEP: 96815900
 Santa Cruz do Sul - RS
 Fone: (51)37177300
 Código e-MEC: 295

Histórico Escolar

Matrícula	Nome do Aluno					CPF
1061	FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR					[REDACTED]
Matrícula	Naturalidade	País	Nacionalidade	Identidade	Orgão	UF
02/1978	[REDACTED]	BRASIL	BRASILEIRA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Curso	Nome do Curso					
08	Programa de Pós-graduação em Educação - Doutorado					
Localidade	Grau		Habilitação			
Santa Cruz do Sul	Pós-Graduação		Doutorado			
Registro	Diário Oficial			Carga Horária do Curso		
SECRETARIA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 256 DE 15/02/2017	16/02/2017			480		
SECRETARIA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 609 DE 14/03/2019	18/03/2019					
Período Ingresso	Forma Ingresso	Instituição Origem				
9/1	Diplomado	UNIFOR				

Matrícula	Nome da Disciplina	Situação	Ano/Per.	Conceito	CH Cur.	Inst.
071	Educação e Pesquisa em Ciências Humanas	CUR	2019/1	B	45	
075	Educação e Produção de Sujeitos	CUR	2019/1	A	45	
084	Educação, Mecanismos Disciplinares e Dispositivos de Segurança: a Arte de Governar a Partir da Liberdade	CUR	2019/1	A	45	
044	Exame de Proficiência em Língua Espanhola	CUR	2019/1	PROFICIENTE		
043	Exame de Proficiência em Língua Inglesa	CUR	2018/1	PROFICIENTE		
073	Orientação de Tese	MAT	2019/1		120	
072	Pesquisa e Educação Básica	CUR	2020/1	A	45	
040	Pesquisa, Currículo e Formação Docente	CUR	2019/2	A	45	
078	Seminário Avançado II	CUR	2019/2	A	45	
091	Seminário de Orientação II	CUR	2019/1	A	45	

Total Carga Horária cursada:

Total Carga Horária Curso:

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2021.

Coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu

Profa. Dra. Sandra Regina Simonis Richter
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

LEGENDA: APR - APROVEITAMENTO CUR - CARGA HORÁRIA TOTAL CH CUR - CARGA HORÁRIA CURSADA

CONDIÇÕES: CONCEITO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO = C NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO = 7.0 FREQUÊNCIA MÍNIMA = 75%
 ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ASSINADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], matrícula SIAPE nº [REDAZIDO] devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Doutorado em Educação, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 01 de dezembro de 2021.

FCO Varder Braga Junior

Assinatura
(Obrigatória)

CPMontes

Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: [REDAZIDO]

[Assinatura]
Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: [REDAZIDO]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Obrigatório)

Trata-se da solicitação de renovação do afastamento integral do servidor Francisco Varder Braga Junior, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Educação no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado Rio Grande do Sul. A Coordenação Geral de Ação Afirmava, Diversidade e Inclusão Social é favorável a renovação do afastamento total do servidor por necessitar de dedicação exclusiva conforme as exigências do programa, além da localização geográfica, visto que o aperfeiçoamento do servidor nessa área trará benefícios não só a essa unidade, mas a Universidade como um todo por envolver temáticas relevantes, tais como: comunicação, ensino e aprendizagem, políticas públicas de inclusão.

Em vista o exposto, encaminho a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação e deliberação.

Mossoró(RN), 01 de dezembro de 2021.

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira

CPF [REDACTED]

Coordenadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 22/11/2021

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANKLINEY
VIANA
FAUSTINO: [REDACTED]
Dados: 2021.11.22 15:28:36
-03'00'

Antônio Frankliney Viana Faustino
Pró-Reitor Adjunto



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:25:50 do dia 22/11/2021 , com validade até o dia 22/12/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3EjpPNBqiZg54C9bLgRh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Francisco Varder Braga Júnior**, Matrícula SIAPE nº [REDAZIDA] com início do exercício nesta Universidade em 29 de janeiro de 2010, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>Sem registro</i>
	<i>21/02/2019 a 20/02/2020</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>21/02/2020 a 20/02/2021</i>
	<i>21/02/2021 a 20/02/2022</i>

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2021.

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA: [REDAZIDA]
Assinado de forma digital por
DHOUGO ARAGONES AMARO
DA SILVA: [REDAZIDA]
Dados: 2021.11.22 15:44:28
-03'00'

D'hougo Aragonês Amaro da Silva
Diretor

- Necessidades Setoriais de Capacitação – Neste ponto, os servidores elencaram aquelas lacunas de capacitação presentes especificadamente em seus setores;
- Necessidades Individuais de Capacitação – Onde os servidores manifestaram as suas necessidades particulares de capacitação para a melhor execução das suas atividades diárias.
- Necessidades de Individuais de Qualificação - Aqui os servidores pontuaram às áreas do conhecimento nas quais teriam interesse de se qualificar no ano de 2021.

O diagnóstico foi respondido por cada um dos servidores e as respostas foram analisadas e encaminhadas, pelas chefias imediatas, para o Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento - SCA.

A SCA em atenção aos normativos vigentes compilou todas as necessidades de desenvolvimento informadas gerando o PDP 2021 e o encaminhou para aprovação das instâncias competentes na UFERSA, e logo após, enviou ao órgão central do SIPEC, tendo recebido a devida autorização para sua execução.

6. NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.

É importante ressaltar que o Decreto 9.991/2019 estabelece a obrigatoriedade de que toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC. Desta forma, seguem as necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2021:

NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021	
x	Atualizar os conhecimentos das normas e legislações da UFERSA
	Aprimorar conhecimentos sobre contratação e gerenciamento dos contratos
	Aperfeiçoar conhecimentos sobre o processo decisório
	Adquirir conhecimentos sobre a utilização de ferramentas digitais, bem como a organização e divulgação de conteúdo em mídia digitais
	Conhecer a legislação e normativos sobre a concessão de diárias e passagens, bem como saber melhor utilizar o sistema do Governo Federal (SCDP)
	Ampliar conhecimentos na área da mecânica e elétrica automotiva

Melhorar conhecimentos sobre projeto e instalação de ar condicionado
Prestar melhor atendimento ao público
Atualizar conhecimentos sobre direito administrativo
Aprender a utilizar de forma otimizada os recursos públicos
Aprimorar os conhecimentos na área de informática e em planilhas eletrônicas, edição de documentos, apresentações dentre outros.
Atualização a formação de gestores da UFERSA
Desenvolver habilidades interpessoais
Desenvolver conhecimentos e práticas motivacionais
Melhorar o trabalho em equipe
Capacitar para trabalho remoto com turmas grandes
Capacitar sobre intervenção em situações de emergências, catástrofes, pandemias e primeiros socorros.
Atualizar conhecimentos sobre Ciências Agrárias
Ampliar conhecimentos sobre Ciências Biológicas
Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Exatas e da Terra
✕ Melhorar os conhecimentos em Ciências Humanas
Ampliar os conhecimentos em Ciências Sociais Aplicadas
Aprimorar os conhecimentos em Linguística, Letras e Artes
✕ Aprimorar os conhecimentos na área Multidisciplinar
✕ Aprimorar técnicas e conhecimentos sobre os cuidados com a voz
Ampliar conhecimentos sobre boas práticas em Tecnologia da Informação (TI)
Desenvolver conhecimentos sobre compliance/conformidade
✕ Trabalhar aspectos de melhoria na comunicação
Atualização de conhecimentos na área gestão acadêmica
✕ Atualização de conhecimentos sobre direitos humanos
✕ Desenvolver o conhecimento na área de ensino, pesquisa e extensão
Ampliar conhecimentos sobre elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UF
Melhorar a conservação e gestão dos bens públicos
Atualização de conhecimentos na área de gestão participativa
Atualização de conhecimentos na área de gestão de processos
Ampliar conhecimentos voltados a área de química
Ampliar conhecimentos voltados a área de automação industrial, instrumentação industrial e eletrônica
Atualizar conhecimentos sobre Diagnóstico por imagem em animais
Ampliar conhecimentos sobre saúde e segurança do trabalho no âmbito da UFERSA.
Ampliar conhecimentos sobre temas na área da Administração Pública
Ampliar conhecimentos e habilidades na gestão de documentos
Ampliar o conhecimento sobre assistência estudantil
Melhorar o conhecimento sobre produtividade e desempenho
Aprimorar conhecimentos relativos às metodologias ativas
✕ Melhorar o conhecimento sobre tecnologias educacionais
Atualização de conhecimentos didático-pedagógicos no contexto da UFERSA
Aprimorar conhecimentos no ensino e aprendizagem à distância
Ampliar conhecimentos na área de Ciências Sociais e Aplicadas
Desenvolver práticas e conhecimentos na área de Ciências Agrárias
Aprimorar conhecimentos em sustentabilidade socioambiental
✕ Ampliar conhecimentos e práticas relativas à inclusão
Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
Melhorar o conhecimento sobre os fluxos dos processos administrativos da UFERSA
Melhorar a escrita de projetos de inovação, projetos tecnológicos e de projetos de pesquisa.

	Aprimorar os conhecimentos em gestão de riscos
	Aplicar conhecimentos em Ciências Exatas e da Terra
	Aprimorar conhecimento sobre boas práticas administrativas da UFERSA
	Ampliar conhecimentos na área da psicologia
>	Atualizar o conhecimento em Ciências Humanas
	Aprimorar conhecimentos sobre redação oficial
	Aprimorar conhecimento nas áreas de comportamento e bem-estar animal
	Aprimorar praticas em Linguística, Letras e Artes
	Atualizar conhecimentos na área de gestão de projetos
	Atualizar conhecimentos sobre a execução de funções administrativas.
	Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da Saúde
	Atualizar os conhecimentos das normas e legislações que regem os direitos, deveres e a carreira do servidor público
>	Ampliar conhecimentos na área Multidisciplinar
	Desenvolver conhecimentos na área de Ciências Biológicas
	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida
	Aperfeiçoar a operacionalização dos sistemas internos da Universidade
	Melhorar a aprendizagem em línguas estrangeiras
	Ampliar conhecimentos na área de práticas e estruturação de laboratórios
	Atualizar praticas e conhecimento na área das Engenharias
	Aperfeiçoar o conhecimento em Ciências da saúde
	Ampliar o conhecimento e habilidades na consolidação de informações sobre vigilância sanitária
	Capacitar conhecimentos na utilização do Software BRAHMS 6
	Atualizar conhecimentos sobre orçamento e finanças
	Ampliar conhecimentos sobre o sistema eletrônico de informações (SEI)
	Ampliar conhecimentos sobre gestão de pessoas

7. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PREVISTAS NO PDP 2021

7.1 Ações de Desenvolvimento em Parceria com a ENAP – Modalidade à distância:

Durante todo o ano de 2021 os servidores da UFERSA, em acordo com as chefias imediatas, poderão se inscrever em qualquer um dos cursos listados abaixo:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS	PÚBLICO-ALVO	CH	LINK
Inteligência Emocional	Desenvolver conhecimentos e habilidades na área de qualidade de vida	Técnicos-administrativos e Docentes.	50h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/
	Desenvolver Habilidades Interpessoais			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos implica indeferimento do pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do servidor técnico-administrativo deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I – Unidade Administrativa ou acadêmica;
- II- PROPPG;
- III - PROGEPE;
- VI - Conselho Superior competente.

Para todos os efeitos é imprescindível que os interessados tenham conhecimento do inteiro teor da Resolução CONSAD/UFERSA nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



Emitido em 01/12/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2838/2021 - DDP (11.01.04.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:20)

ANANAYRA MIRELLA GOIS E SILVA

ADMINISTRADOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2838**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **d3503d9368**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DESPACHO Nº 645/2022 - DDP (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de março de 2022.

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo FRANCISCO VARDER BRAGA JÚNIOR, Siape [REDACTED] lotado na Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul, em Santa Cruz do Sul-RS, **no período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que o servidor requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na legislação supracitada e na Resolução CONSAD /UFERSA Nº 003/2018.

04. É importante citar que o interessado protocolou pedido de renovação dentro do prazo legal estabelecido pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, fato que não poderá prejudicar o mesmo quanto à renovação de seu afastamento. O atraso na análise e conclusão do processo de renovação se justifica no fato de que no período de tramitação do processo ocorre o recesso de muitos servidores lotados nas unidades envolvidas.

05. Cumpre-nos informar, que a Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do servidor.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito no período de **21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.**

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2022.

À Consideração Superior.

Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora – DDP/PROGEPE

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 22:09)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.014621/2018-25

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **645**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **aae99babdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 161, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o que consta no Processo nº 23091.014621/2018-25; a Portaria Ufersa/Gab nº 59, de 5 de fevereiro de 2019; a Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 11 de fevereiro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 111, de 5 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor técnico-administrativo Francisco Varder Braga Júnior, matrícula siape [REDACTED], para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, em Santa Cruz do Sul-RS, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2022

2º ponto

Apreciação sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) para o exercício de 2021, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 5/2021 – Audint;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - AUDINT (11.01.22)
(Código: 202297910)**

Nº do Protocolo: 23091.004114/2022-74

Mossoró-RN, 28 de Março de 2022.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Encaminha RAINT 2021 para aprovação

Senhora Presidente do Conselho de Administração,
Senhores Conselheiros,

A Auditoria Interna em cumprimento à Instrução Normativa nº 05/2021 CGU, encaminha o seu Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT 2021 para apreciação e aprovação deste Conselho.

Solicito apreciar em regime de urgência em cumprimento aos prazos estabelecidos na IN 05/2021 CGU.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/03/2022 09:52)
ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA
CONTADOR
AUDINT (11.01.22)
Matrícula: ██████████

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo:
MEMORANDO ELETRÔNICO, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **92f8ef7999**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2021**

AUDINT UFERSA

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018, que trata dos trabalhos desenvolvidos no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, previstos no PAINT/2021, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 28 de março de 2022.

Sumário

1. Informações sobre a estrutura e funcionamento da unidade de auditoria interna.	4
2. Síntese das avaliações e dos resultados dos trabalhos de Auditoria realizados no exercício de 2020	7
3. Registro quanto à implementação ou cumprimento, pela UFERSA, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelo tribunal de contas da união (TCU) e controladoria-geral da união (CGU).	15
4. Avaliação dos controles internos da UFERSA.	17
4.1 Componentes do controle interno	18
5. Fatos de natureza administrativa ou organizacional ocorridos na UFERSA, que tenham ocasionado impacto sobre a unidade de auditoria interna ao longo do exercício.	19
6. Desenvolvimento institucional e capacitação da unidade de auditoria interna.	19
6.1 Ações de capacitação realizadas no do exercício e os resultados alcançados.	19
6.2 Realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna	20
7. Conclusão	20

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composto nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto no 3.591/2000, alterado pelo Decreto no 4.440/2002.

Sua vinculação é ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3.591/2001.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento à alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 301 e seguintes) acessível através do link <https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2020/08/Regimento-UFERSA-2020-1.pdf>.

A Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2019, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna - PAINT, aprovado pelo CONSAD e submetido à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos é assegurado o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Art. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada a participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria.

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e um estagiário bolsista. Em função da necessidade do

serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAIN'T do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN'T, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionadas no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2021 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAIN'T 2021.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra do Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

Finalizadas as ações de auditoria e encaminhadas as recomendações que visam implementar melhorias e agrega valor à gestão, a Unidade de Auditoria utiliza-se de uma planilha que auxilia no monitoramento das recomendações expedidas as unidades auditadas, realiza-se o monitoramento com a finalidade de checar a adoção de tais orientações, conforme pode ser visto na página da Unidade de Auditoria Interna, no link: <https://audint.ufersa.edu.br/papeis-de-trabalho/>.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna.

Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFERSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários às realizações dos trabalhos de auditoria interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição ao exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho

adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço apropriado para receber as equipes da Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOME	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Marília de Lima Pinheiro Gadelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho / Mestre em Cognição, Tecnologias e Instituições	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
Josivan Soares de Souza	Bacharel em Ciências Contábeis / Especialista em Gestão de Recursos Humanos	Assistente em Administração

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAINT/2021 e aprovadas pelo CONSUNI, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2020. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação e esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2021 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2021), a AUDINT realizou ações de auditoria junto às Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas (vide quadro II).

Cumprir destacar que as fragilidade detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como, há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes (vide quadro III).

QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS EM 2021.

NÚMERO DO RELATÓRIO	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01/2021	Divisão de Contabilidade e Finanças - DICAFI	O objeto auditado é a verificação da conformidade dos controles internos da Divisão de Contabilidade e Finanças (DICAFI), bem como consultar informações relevantes pelo sistema SIAFI e suas correlações com o que tem sido apresentado de forma documental pela diretoria e com os critérios normativos e técnicos.	15/06/2021 a 16/09/2021
02/2021	PROPPG	A presente atividade de auditoria teve por objetivo da auditoria: avaliar os controles internos institucionais acerca do combate e mitigação do assédio moral no âmbito acadêmico na UFERSA.	25/08/2021 a 26/10/2021

03/2021	PROAD	O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados de limpeza e higienização do Campus Mossoró durante o exercício de 2021, com ênfase nas medidas de enfrentamento da COVID e a economia resultante das medidas sendo realizados por intermédio de inspeções do referido processo, efetuando a confrontação dos relatórios de fiscalização com os dispositivos contratuais e legais.	16/08/2021 16/11/2021	a
04	PROPPG	Consultoria sobre Parâmetros e ações da gestão acadêmica para mitigar assédio moral na pós-graduação (programas de mestrado e doutorado). Risco associado: instabilidade das relações docente e discente, risco a imagem institucional, diminuição ou falhas na produção acadêmica da pós-graduação, risco à saúde mental dos potenciais envolvidos.	13/09/2021 20/10/2021	a
05	PROGEPE	A presente ação tem como finalidade avaliar os controles internos e rotinas da folha de pagamento. Avaliar controles internos. Origem da demanda: Avaliação de riscos. Período previsto para a realização da atividade: 01/04/2021 a 30/06/2021.	01/09/2021 03/2022	a

Em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União para a elaboração do conteúdo do Relatório Anual de Atividades de Auditoria interna – RAIN'T, que considera com informações essenciais e relevantes para o conteúdo do mesmo, na qual orienta que se realize a demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contemplando a avaliação comparativa entre as atividades planejadas e as realizadas, elaborou-se o quadro abaixo:

QUADRO III - AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE AS AÇÕES PLANEJADAS E AS REALIZADAS

AÇÕES PREVISTAS PAINT 2021	AÇÕES REALIZADAS RAINT 2021
<p>ÁREA: CONTROLES DA GESTÃO Subárea: Controles Externos Assunto: 01- Atuação do TCU/Secex/RN – 100% das determinações e recomendações citadas nos Acórdãos. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2021.</p>	<p>Monitoramento do Acórdão 8020/2018-TCU-2ª Câmara (PC da UFERSA de 2016), relativamente a correções de dados no sistema e-Contas e quanto ao Rol de Responsáveis. (Via sistema Conecta TCU).</p>
<p>Subárea: Controles Internos Assunto: 01 - Atuação da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte – 100% das recomendações citadas no Plano de Providências Permanente referente à avaliação da gestão. Trabalho a ser realizado no 1º e 2º semestre com encerramento em dezembro de 2021.</p>	<p>Monitoramento das recomendações da CGU via sistema E-AUD</p>
<p>Assunto: 02 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna – 100% das recomendações citadas nos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna</p>	<p>Monitoramento das Recomendações imitadas pela AUDINT via planilha de monitoramento.</p>
<p>Assunto: 03 – Formalização da prestação de contas – consultoria técnica a equipe responsável pela elaboração das peças que compõe o processo de prestação de contas. Cabendo também como nossa responsabilidade à emissão de parecer sobre Processo de Contas Anual em cumprimento aos normativos vigentes. Término em 2021.</p>	<p>Emissão do Parecer nº 01/2021 relativo a apreciação do Relatório Integrado de Gestão 2020.</p>
<p>Assunto 04: Consultoria sobre Parâmetros e ações da gestão acadêmica para mitigar assédio moral na pós-graduação (programas de mestrado e doutorado).</p>	<p>Ação de auditoria realizada e emissão de Relatório de Auditoria nº 02/2021, concluso em: 20/10/2022, com suas respectivas recomendações.</p>
<p>Subárea: Gestão Financeira Assunto: Avaliação Setor financeiro: controles Internos, manuais, segregação de funções e demais parâmetros de controle financeiro e interno. Avaliar controles internos. Origem da demanda Avaliação de riscos. Período de execução previsto 01/03/2021 a 31/05/2021.</p>	<p>Ação de auditoria realizada e emissão de Relatório de Auditoria nº 01/2021, concluso em: 16 de setembro de 2021, com suas respectivas recomendações.</p>
<p>Subárea: Benefícios e pagamentos. Assunto: Avaliar os controles internos e rotinas da folha de pagamento. Avaliar controles internos. Origem da demanda: Avaliação de riscos. Período previsto para a realização da atividade: 01/04/2021 a</p>	<p>Ação de auditoria realizada e emissão de Relatório de Auditoria nº 05/2021, concluso em: 16 de março de 2022, com suas respectivas recomendações.</p>

30/06/2021.	
Subárea: Ensino Assunto 01: Consultoria sobre Utilização de sistemas em trabalho remoto durante a pandemia. Prestar consultoria quanto a eficiência. Período para realização: Origem outros. 01/05/2021 a 31/07/2021.	Ação de Auditoria realizada e emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 , com suas respectivas recomendações, concluso em 20 de outubro de 2021.
Assunto 02: Permanência universitária e auxílios estudantis x pandemia: eficiência. Risco associado: Evasão, não aplicação correta dos recursos de auxílios, não aproveitamento dos recursos de auxílio concedidos em relação a permanência estudantil.	Ação não realizada como planejada no PAIN'T 2021
Subárea: Contratos de Obras e Serviços Assunto: Avaliar riscos e manutenção dos contratos no contexto da pandemia COVID 19.	Relatório de Auditoria nº 03/2021 , concluso em: 16 de novembro de 2021, com suas respectivas recomendações.
Subárea: Normatização e Atividades Vinculadas. Assunto 01: Criação do Estatuto da auditoria elaborar minuta e aprovar no CONSAD obrigação legal 01/02/2021 a 23/12/2021.	Aprovado pelo CONSAD conforme Resolução N° 22, de 3 de novembro de 2021
Assunto 02: Implantação do Programa de Gestão Melhoria e Qualidade (PGMQ).	Elaboração da minuta do Programa de Gestão Melhoria e Qualidade (PGMQ) e apreciação e tramitação pelo CONSAD. Aguardando aprovação.
Assunto 03: Quantificação de benefícios financeiros e não financeiros. Analisar trabalhos e quantificar obrigação legal 23/02/2021 a 23/12/2021.	Trabalho não realizado em 2021.Serão retomados e normalizados em 2022.
Assunto 04: Gestão dos sistemas E-aud e Conecta TCU. Outros. Período de atividades previsto: 05/01/2021 a 23/12/2021.	Trabalho e monitoramento dos sistemas E-AUD e Conecta TCU efetuado no período previsto de: 05/01/2021 a 23/12/2021.
Assunto 05: RAIN'T 2020 elaborar obrigação legal 05/01/2021 a 28/02/2021, minuta e pautar no CONSAD.	RAIN'T 2020 elaborado pela AUDINT e aprovado pelo CONSAD, publicado no link: https://audint.ufersa.edu.br/relatorio-anual-de-atividades-de-auditoria-interna-aint/
Assunto 06: PAIN'T 2022 elaborar minuta e aprovar no CONSAD obrigação legal 01/09/2021 a 30/10/2021	PAIN'T 2022 elaborado pela AUDINT e aprovado pelo CONSAD, publicado no link: https://audint.ufersa.edu.br/plano-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-paint/

QUADRO IV - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2021.

NÚMERO DO RELATÓRIO	RECOMENDAÇÕES	STATUS DA IMPLEMENTAÇÃO
01/2021	<p>1. A DICAFI: recomenda-se:</p> <p>(a) Quanto aos controles internos da gestão, aprimorar seu planejamento e formalizar em instrumento documentado;</p> <p>(b) Realizar o mapeamento dos processos internos da unidade;</p> <p>2. A DICAFI: recomenda-se:</p> <p>(a) Realizar rodízio de funções a fim de permitir a segregação de funções entre servidores da unidade;</p> <p>(b) Designar servidores suficientes para garantir a segregação das funções financeiras;</p>	As recomendações referentes ao Relatório 01/2021 serão monitoradas a partir de abril de 2022.
02/2021	<p>Recomendação 1:</p> <p>A AUDINT recomenda sejam instaurados todos os procedimentos de apuração a partir das denúncias e caso a autoridade competente entenda que o feito não merece instauração de Processo Administrativo Disciplinar propriamente dito, deve apresentar justificativa por escrito, dando oportunidade ao denunciante e denunciado para a composição e conciliação sempre que possível.</p> <p>A auditoria recomenda ainda que a ouvidoria encaminhe as denúncias ao setor competente para apuração, qual seja, autoridade máxima (Reitora) e não mais aos departamentos, os quais não tem atribuição ou prerrogativa nesse aspecto.</p> <p>Recomendação 2:</p> <p>Aprovar em até 180 (cento e oitenta) dias norma interna geral na UFERSA que regulamente o assédio moral, assim como outras formas de assédio e atitudes discriminatórias as quais são nocivas no âmbito das relações acadêmicas e prejudicam o alcance dos objetivos e metas institucionais.</p> <p>Recomendação 3:</p> <p>Implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias rotinas administrativas e formalização de ações para mitigação, combate e controle de casos de assédio ou abuso, em especial criação de manuais e cartilhas acerca de deveres e obrigações docentes e discentes nas práticas acadêmicas cotidianas, delimitando parâmetros, limites, o que é recomendável e condenável, a</p>	As recomendações referentes ao Relatório 02/2021 serão monitoradas a partir de abril de 2022.

	partir de uma prévia consulta em pesquisa e avaliação a ser realizada em parceria entre as instâncias acadêmicas, assessoria de comunicação, Pró- reitorias de assuntos estudantis, graduação e pós graduação, setores pedagógicos e de psicologia e saúde.	
03/2021	Recomenda-se que a PROAD observe os prazos para aditivos e aprimore os controles internos para evitar falhas e a consequente ineficiência da administração.	As recomendações referentes ao Relatório 03/2021 serão monitoradas a partir de abril de 2022.
04/2021	<p>Recomendação 01: Recomenda-se que seja dada a devida transparência com a divulgação da lista de ações programas em andamento na UFERSA, indicando seus responsáveis em casa esfera dos processos administrativos, com a mensuração do alcance de metas, com índices e percentuais, assim como a divulgação de contatos e currículo dos responsáveis pelo cumprimento das ações, programas e metas, com vista ao atingimento dos objetivos institucionais, os quais devem ser passíveis de controle social, e para tanto, necessária a plena divulgação das informações, para melhor tomada de decisões e para que a participação social possa ocorrer de forma plena e concomitante.</p> <p>Recomendação 02: Seja providenciada capacitação para os setores que são responsáveis por gerir dados e fiscalizar o cumprimento da LAI e LGPD. Atue o Comitê de Governança Digital da UFERSA de forma rápida, efetiva e eficiente, a fim de evitar prejuízos a instituição a curto prazo, no cumprimento de determinações da LAI e LGPD.</p> <p>Recomendação 03: Sejam substituídas as referências ao antigo sistema e-sic para links do FALA.BR. No link seja colocado manual do usuário do sistema FALA.BR, não apenas com link, mas colocando breve explanação sobre o sistema e tutorial para acesso fácil.</p> <p>Recomendação 04:</p>	As recomendações referentes ao Relatório 04/2021 serão monitoradas a partir de abril de 2022.

	<p>Recomenda-se sejam realizadas com máxima o mapeamento de processos nos setores responsáveis pelo SIC, manualização de rotinas administrativas e capacitação dos servidores que atuam diretamente com o Serviço de Acesso à Informação e ouvidoria.</p>	
<p>03/2020 Concluso em 2021</p>	<p>Recomendação nº 001: à DIPAI Elaborar plano de ação de cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria da UFERSA por meio do atual Relatório de Auditoria e de Relatório de auditoria anterior que tratou sobre a relação da UFERSA e FGD, definindo prazos, métodos, ações e disponibilizar em trinta dias para o monitoramento da AUDINT UFERSA.</p> <p>Recomendação nº 002: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os procedimentos, métodos, formulários, relatórios, rotinas e prazos de início e fim de fiscalização dos convênios em que a UFERSA figurar como conveniente.</p> <p>Recomendação nº 003: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFERSA responsável pelo arquivamento e disponibilização dos produtos de atividades de fiscalização.</p> <p>Recomendação nº 004: ao Gabinete do Reitor Emitir norma que defina os prazos e a unidade da UFERSA responsável pela manutenção e publicação da listagem nominal dos fiscais de convênio em que a UFERSA figurar como conveniente.</p> <p>Recomendação nº 005: à DIPAI Fazer constar no SICONV todos os documentos relativos à fiscalização dos convênios vigentes e a serem celebrados.</p>	<p>As recomendações referentes ao Relatório 03/2020 serão monitoradas a partir de abril de 2022.</p>

3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU).

QUADRO V – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2020. (Fonte: Sistema Conecta TCU).

Órgão: Universidade Federal Rural do Semiárido

Número	Data	Colegiado	Processo	Relator	Tipo de processo	Unidade Técnica
17686/2021	05/10/2021	Segunda Câmara	030.155/2021-5	MARCOS BEMQUERER	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
14963/2021	14/09/2021	Segunda Câmara	028.388/2021-6	ANDRÉ DE CARVALHO	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
6242/2021	13/04/2021	Segunda Câmara	008.748/2021-7	ANDRÉ DE CARVALHO	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
6231/2021	13/04/2021	Segunda Câmara	007.231/2021-0	ANDRÉ DE CARVALHO	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
5537/2021	30/03/2021	Segunda Câmara	008.274/2021-5	ANDRÉ DE CARVALHO	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
3963/2021	09/03/2021	Segunda Câmara	001.322/2021-4	ANDRÉ DE CARVALHO	ATOS DE ADMISSÃO (ADS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
3950/2021	09/03/2021	Segunda Câmara	045.605/2020-3	ANDRÉ DE CARVALHO	APOSENTADORIA (APOS)	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).
1399/2021	26/01/2021	Segunda Câmara	044.937/2020-2	ANDRÉ DE CARVALHO	PENSÃO CIVIL (PCIV)	Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

Fonte: Conecta TCU

QUADRO VI - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 (Fonte: Sistema E AUD CGU).

<p>Recomendações da CGU</p>	<p>Relatório de Avaliação nº 991589 - O presente trabalho foi realizado para verificar a situação atual do prédio do Memorial Paulo Freire, no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, em Angicos-RN, sua execução e utilização.</p> <p>1 - Efetuar a ocupação do Memorial Paulo Freire ao fim que se destina.</p> <p>Achado nº 1</p> <p>2 - Avaliar tecnicamente os efeitos das fissuras na conservação e funcionalidade do prédio.</p> <p>Achado nº 2</p> <p>3 - Realizar recuperações viáveis das falhas.</p> <p>Achado nº 2</p> <p>4 - Realizar as recuperações dos elementos (serviços e insumos) de acabamentos danificados, inadequados e/ou com restrição de funcionalidade.</p> <p>Achado nº 3</p> <p>5 - Implantar procedimentos de avaliação de obras da Universidade, como por exemplo, check-list, roteiros etc, a fim de padronizar os serviços e evitar que ocorram falhas nas fiscalizações e acompanhamentos realizados pela SIN.</p> <p>Achado nº 4</p> <p>6 - Informar o resultado das vistorias ao campus onde se localiza as obras.</p> <p>Achado nº 4</p> <p>7 - Analisar se o corpo técnico da SIN supre as necessidades das demandas, e caso não seja suficiente, verificar o aumento da equipe.</p> <p>Achado nº 4</p> <p>8 - Verificar se a SIN conta com estrutura, equipamentos e recursos suficientes para a realização de seus serviços, com intuito de evitar que ocorram falhas de fiscalizações e acompanhamentos das obras. Caso verifique insuficiência de recursos que prejudique o desempenho da SIN, providenciar supri-los.</p> <p>Achado nº 4</p>	<p>19/01/2022 12:51:05</p>
	<p>Solicitação de Auditoria nº 02 - Auditoria 1118654 – Mapeamento do Universo de Auditoria – Unidade UFERSA – Macroprocessos</p>	

	Relatório de Auditoria 201700852, Constatação: Ausência de Sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios implantada pelo órgão colegiado superior ou outra divisão administrativa da UFERSA.	10/01/2022 11:27:09
--	--	------------------------

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations da National Commission on Fraudulent Financial Reporting*, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam: 1- ambiente de controle; 2- Avaliação de Riscos; 3 - Atividades de Controle; 4 - Informações e Comunicações; 5 - Monitoramento. Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisá-los no âmbito da UFERSA.

4.1 Componentes do controle interno

No que tange ao ambiente de controle institucional, este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders* com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se em sistemas de gerenciamento como o SIPAC, SIGRH e SIGAA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto a avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº 0391/2017 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2017 que institui a Política de gestão de Riscos - PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessoradas pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da

governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFERSA.

As informações e comunicações que são componentes da transparência administrativa também vêm sendo melhores aplicadas com o sistema de acesso à informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização de Dados Abertos referente a UFERSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimentam as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão para capacitação de um auditor, a redistribuição de outro, somente permanece na unidade a auditoria Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo, o contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa e o Assistente em Administração Josivan Soares de Souza, recebido por esta unidade em julho de 2020.

Destaque-se que o servidor redistribuído contou com parecer favorável desta AUDINT diante do compromisso da gestão em realizar concurso imediato para preenchimento da vaga, o que de fato não ocorreu e o código de vaga existente foi contingenciado para prioridades da gestão de pessoas, ficando a auditoria interna com redução em seu quadro.

Nesse sentido, diante da previsibilidade da diminuição do corpo de servidores da unidade, o PAINT/2021 já previu uma quantidade menor de trabalhos, com objetivo de atender a totalidade do planejado, o que de fato logrou êxito, com a realização do Planejado.

A Pandemia COVID 19 afetou toda a realidade mundial também gerou impacto na Ufersa e na Auditoria Interna, tendo que haver mudança de rotinas administrativas e virtualização dos processos e tomadas de decisões, reuniões, acompanhamento de trabalhos e equipes.

Ademais, a Auditoria foi contemplada em meados de 2020 com lotação de um servidor de apoio com a função de assistente em administração, o qual veio a minimizar as carências de pessoal de apoio da unidade.

No entanto, o pessoal técnico de nível superior ainda não foi recomposto o quadro de auditores, tendo a AUDINT perdido dois auditores sem reposição, o que vem impactando a capacidade do setor em produtividade e melhores resultados técnicos.

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

6.1 – Ações de capacitação realizadas ao longo do exercício e os resultados alcançados.

Em que pese as limitações orçamentárias impostas às universidades brasileiras após o processo de mudança de governo, a AUDINT conseguiu capacitar seus servidores em 2021, no que tange a gestão da qualidade no Serviço Público, conforme dados demonstrados a seguir:

QUADRO VI - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	SERVIDORES CAPACITADOS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Curso de Mapeamento de Processos, 20 horas.	Marília de Lima Pinheiro G de Melo Antônio Gilberto Martins da Costa Josivan Soares de Souza	Três servidores capacitados em mapeamento de processos
Fórum de Capacitação Técnica das UAIGs, 20 horas	Marília de Lima Pinheiro G de Melo	Uma servidora capacitada
Curso Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma ABR/2021), 24 horas	Marília de Lima Pinheiro G de Melo	Uma servidora capacitada
Palestra Impactos na Auditoria Interna com a Nova Lei de Licitações, 2 horas	Marília de Lima Pinheiro G de Melo	Uma servidora capacitada

Entretanto, há necessidade de capacitação de toda a equipe na área de auditoria baseada em riscos e contabilização de benefícios.

6.2 – Realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna.

No último ano houve uma sensível diminuição de investimentos na AUDINT, o que foi justificado por indisponibilidade orçamentária, tanto na reposição do quadro funcional (não realização de concurso) quanto da reforma que havia sido pretendida desde 2018, inclusive com realização de projetos pelo setor de infraestrutura.

A UFERSA reformou praticamente todo prédio da Reitoria onde fica localizada a sala da auditoria interna, exceto a própria AUDINT, pelo que há necessidade de reforma e melhor alocação física da unidade, assim como da recomposição do quadro de servidores, para que seja retomada a condição anterior de produtividade e alcance dos objetivos da unidade em plenitude.

7 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela Instrução Normativa CGU nº 09/2019, submetemos o presente relatório para os fins necessários.

Mossoró (RN), 28 de março de 2021.

ANTONIO GILBERTO
MARTINS DA
COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO MARTINS DA
COSTA: [REDACTED]
Dados: 2022.03.28 09:48:33 -03'00'

Antônio Gilberto Martins da Costa
Unidade de Auditoria Interna
Coordenador Interino



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
1ª Reunião Extraordinária de 2022

3º ponto

Apreciação e deliberação sobre prorrogação da permanência na função de titular da auditoria interna da servidora auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o § 1º, do art. 9º, da Portaria 2737/2017 – CGU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº 002/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Aprova a prorrogação do cargo de titular da Auditoria Interna (AUDINT) da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro,

CONSIDERANDO a portaria UFERSA/GAB nº 241/2016, de 11 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o artigo 9º da portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação, por 3 (três) anos, do cargo de titular da Auditoria Interna (AUDINT) da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2019.

José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE X DE XXXXX DE XXXX

A presidente do Conselho de Administração – Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a permissão normativa prevista no parágrafo 1º, do art. 9º, da Portaria 2737/2017 – CGU; a necessidade de continuidade dos trabalhos planejados pela Auditoria Interna no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Plano de Ação em anexo; os requisitos normativos previstos na Portaria 2737/2017 CGU necessários a assunção da titularidade da Auditoria Interna serem preenchidos pela atual titular e não haver outro servidor atualmente compatível; que a atual titular da Auditoria Interna é a única servidora da UFERSA no cargo de auditor; a deliberação deste Órgão Colegiado na Xª Reunião Ordinária de XXXX, realizada no dia X de XXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Prorrogar a permanência na função de titular da auditoria interna da servidora auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o § 1º, do art. 9º, da Portaria 2737/2017 – CGU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem à 26 de fevereiro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA